



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 108/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei n° 105/2023

**Autoria:** Vereador Carlos Moura - Magrão

**Ementa:** Institui o programa “Terceira Idade em Movimento”, e dá outras providências.

**Relatoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

### **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão, que “Institui o programa “Terceira Idade em Movimento”, e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

### **II- PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 216/2023, manifestou-se pela inviabilidade da aprovação, destacando que:

*“(…) o presente projeto não pode ser aprovado, uma vez que viola o princípio da separação de poderes, previsto na CF/88, pois cria diversas obrigações aos órgãos do Poder Executivo:*

*(…)*

*Cabe exclusivamente ao Poder Executivo a criação ou instituição de programas em benefício da população e serviços nas diversas áreas de gestão, envolvendo os órgãos da Administração Pública Municipal e a própria população.*

*Assim, quando o Poder Legislativo edita lei criando programa de governo, disciplinando-o total ou parcialmente, invade esfera que é própria da atividade do Administrador Público, violando o princípio da separação de poderes.*

*A criação de programas com previsão de obrigações aos órgãos municipais é atividade administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, privativa do Poder Executivo: (…)*”.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **III- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria acompanha o Parecer Jurídico desta Casa de Leis concluindo pela inviabilidade do projeto.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**

**Relatora**

### **IV- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**

**Presidente**

**Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**

**Membro**

